

LEI N.º 1703/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, VISANDO A ASSUNÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DO ENSINO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação, discussão e votação, pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Moema/MG, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a assunção, pelo Município, da escolarização relativa aos anos iniciais do ensino fundamental, no âmbito do Município de Moema, mediante contrapartidas, financeira, material e funcional, por parte do Estado de Minas Gerais em valores e condições que forem ajustados no mencionado convênio.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal, a receber, em adjunção, com ônus por parte do Estado de Minas Gerais, por prazo indeterminado, salvo ajuste em condições diferenciadas no convênio, os profissionais ocupantes de cargos de provimento efetivo da área da educação que na Escola Estadual Quincas Lacerda, se encontram em atuação no primeiro ciclo do ensino fundamental, caso concordem tais profissionais com a adjunção.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica prevista no orçamento vigente para o ano de 2021, devendo serem consignados recursos financeiros nos orçamentos supervenientes suficientes para acobertar as despesas previstas com a instalação e funcionamento da Escola a ser criada pelo Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 14 de outubro de 2021.

Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal